



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

L E I Nº 1211 DE 29 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre a majoração de salários dos servidores municipais de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Anexo IV da Lei nº 1199 de 27 de novembro de 1984 a partir de 1º de maio de 1985:

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - Cr\$
01	2.374.218
02	1.895.778 ^(A)
03	1.672.744 *
04	1.505.470
05	1.338.196
06	1.226.680
07	1.115.164
08	1.003.646
09	892.130
10	814.068
11	780.614
12	736.008
13	633.124
14	569.812
15	522.328
16	457.036
17	400.000



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1211


f.2.

ARTIGO 2º - Os proventos dos aposentados e pensionistas terão majoração, a partir de 1º de maio de 1985, na base de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de abril de 1985.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE MAIO DE 1985.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL